



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria de Turismo e Cultura

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

052/2025

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

OBJETO

Aquisição de equipamentos de tecnologia e audiovisual para atender às demandas do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$34.022,86 (Trinta e quatro mil e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO

De 29/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 horas até 16:00horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

Sim



Sumário

| | |
|--|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA | 3 |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. | 3 |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL | 4 |
| 4. FASE DE LANCES | 5 |
| 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS..... | 6 |
| 6. HABILITAÇÃO | 8 |
| 7. CONTRATAÇÃO | 9 |
| 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 9 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 11 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2025/NLL (Processo Administrativo n.º. 284/2025)

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida**, por meio da Coordenadoria de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021 (Regulamento NLL), no Decreto Municipal nº 406, de 30 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 (Dispensa Eletrônica), no Decreto Municipal nº 654, de 04 de janeiro de 2024 (Legislação Federal), Portaria Nº 148, de 10 de janeiro de 2025 (Agentes de Contratação e outros) e no Decreto Municipal nº 658, de 04 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/09/2025, às 08:00

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00 horas

Critério de Julgamento: menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de equipamentos de tecnologia e audiovisual para atender às demandas do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida/BA.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



- 3.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES



- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez) reais.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,



conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando*



as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.12.3. ANEXO III – Declaração Com junta de Cumprimento de Requisitos e Modelos de Proposta de Preços;
- 9.12.4. ANEXO IV- Mapa de Risco.
- 9.12.5. APENDICE I- Estudo Técnico Preliminar

Salinas da Margarida, 22 de setembro de 2025

SAMANTA SOUZA DE JESUS
Membro da comissão de contratação

PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA

Termo de Referência 154/2025

Informações Básicas

| | | | |
|--------------------|--|----------------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 154/2025 | 983847-PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA | LEANDRO GUSTAVO BRITO LIMA | 17/09/2025 10:30 (v 0.15) |
| Status | | | |
| CONCLUIDO | | | |

Outras informações

| | | |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | | 260/2025 |

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de equipamentos de tecnologia e audiovisual para atender às demandas do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida/BA., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| item | catmat | descrição | und | quant | v.unitario | v.total |
|------|--------|--|-----|-------|--------------|-------------|
| 01 | 614621 | lente para câmera fotográfica - lente para câmera fotográfica tipo: 50mm, abertura máxima: f1.8l, distância focal: 50mm | und | 01 | r\$1.463,79 | r\$1.463,79 |
| 02 | 608808 | lente para câmera fotográfica tipo: 70 - 200 mm, abertura máxima: f2,8, tipo de foco: manual e automático, distância mínima foco: 0,96 m, distância focal: 70 - 200 mm, taxa ampliação: 0,25 x | und | 01 | r\$ 1.613,67 | r\$1.613,67 |
| 03 | 614618 | lente para câmera fotográfica tipo: 24mm, | und | 01 | r\$1.187,95 | r\$1.187,95 |

| | | | | | | |
|----|--------|--|---------------------|----|--------------|--------------|
| | | abertura máxima: f1.8l, tipo de foco: manual e automático, tipo lente: grande ocular, distância focal: 24mm | | | | |
| 04 | 618726 | câmera fotográfica digital, tipo foco ultrassônico, tipo visor lcd, tipoefeitos visuais com estabilização de imagem, resolução máxima vídeo: 8k29. 97fps, 4k 120 fps, interface wi-fi e bluetooth, tipo memória cartão sd, características adicionais gps por conexão com smartphone, acessórios encaixe para tripé evf: oled, carregador de lente, referência mirrorless full-frame | und | 01 | r\$12.365,89 | r\$12.365,89 |
| 05 | 602598 | aparelho telefônico celular / acessórios - aparelho telefônico celular / acessórios, tipo estabilizador de celular, aplicação aparelho smartphone, características adicionais suporte ajustável, bateria recarregável | und | 02 | r\$375,57 | r\$751,14 |
| 06 | 630640 | bateria original do tipo lp-e6p compatível com câmera do item 1, com amperagem mínima 2130 mah, tipo lítio-íon recarregável, tensão de saída de 7.2v. garantia mínima 1 ano.- bateria original do tipo lp-e6nh compatível com câmera do item 1, com amperagem mínima 2130 mah, tipo lítio-íon recarregável, tensão de | Pacotes 02 unidades | 02 | r\$491,22 | r\$982,44 |

| | | | | | | |
|----|--------|--|---------------------|----|-------------|-------------|
| | | saída de 7.2v. garantia mínima 1 ano. | | | | |
| 07 | 472720 | bateria recarregável, modelo lp-e17, peso 45 g, uso câmera digital, sistema eletroquímico íons de lítio, capacidade nominal 1040 mah, dimensões 33,0 x14,0 x 49,4 mm, faixa temperatura de trabalho 0- 40 °c, tensão nominal 7.2 vcc, aplicação 1 câmera digital canon | Pacotes 02 unidades | 02 | r\$726,67 | r\$1.453,34 |
| 08 | 487701 | flash tipo: speedlite 600 ex, compatibilidade equipamento: câmera digital canon, tipo alimentação: pilha, dimensões: 78 x 143,2 x 122,7mm | und | 01 | r\$612,25 | r\$612,25 |
| 09 | 617453 | iluminador para filmagem, tipo iluminador led, modelo anel de luz, suporte acessórios com sapata, altura 72 cm, largura 72 cm, diâmetro 18 cm, potência 55 w, temperatura da cor 2700- 6300 k, características adicionais bateriarecarregável | und | 01 | r\$139,67 | r\$139,67 |
| 10 | 625691 | aparelho telefônico celular, modelo iphone 16 pro max, peso 227 g, comprimento 163 mm, largura 77,6 mm, espessura 8,25 mm, cor titânio preto, display oled sem bordas de 6,9 polegadas, resolução 2868 cm, capacidade bateria 5.000 mah | und | 01 | r\$8.498,36 | r\$8.498,36 |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|----|--------|---|-----|----|-------------|--------------|
| 11 | 613323 | tablet - tela: superior a 10 pol memória ram: mínimo 8 gb armazenamento interno: 128 gb armazenamento externo: sem armazenamento externo gb processador: chip m2 pro câmera frontal: superior a 8 mpx câmera traseira: 8,1 a 13 mpx conectividade: wi-fi / 5g / bluetooth sistema operacional: proprietário | und | 01 | r\$4.954,36 | r\$4.954,36 |
| | | | | | | r\$34.022,86 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como *comuns*

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. A presente contratação justifica-se

A justificativa da contratação é uma parte essencial do processo de aquisição pública, pois demonstra a **necessidade, finalidade e interesse público** envolvidos. No caso da **aquisição de equipamentos de tecnologia e audiovisual** para o **Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida/BA**, a justificativa pode ser redigida assim:

3.2 Justificativa da Contratação

A presente contratação justifica-se pela **necessidade de fortalecer e modernizar as atividades do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida/BA**, garantindo maior eficiência, qualidade e alcance na produção e divulgação de conteúdos institucionais.

O Setor de Comunicação desempenha papel estratégico na transparência pública, na divulgação de ações governamentais, campanhas educativas, avisos oficiais e demais informações de interesse da população. Para que essa comunicação ocorra de forma eficiente, acessível e com qualidade visual e

técnica compatível com os padrões atuais de mídia, é indispensável a aquisição de equipamentos de tecnologia e audiovisual, tais como: **celulares, tablets, câmeras, flashes, bastões de LED**, entre outros.

Esses equipamentos permitirão a:

- Produção de fotos e vídeos institucionais;
- Transmissão de eventos ao vivo;
- Cobertura de ações e serviços municipais;
- Criação de conteúdo para redes sociais e canais oficiais da Prefeitura;
- Melhoria na comunicação interna e externa do governo municipal.

Além disso, a modernização dos recursos tecnológicos contribui para a **transparência administrativa** e o fortalecimento da **relação com a comunidade**, promovendo a cidadania e o acesso à informação.

Portanto, a contratação é necessária, oportuna e atende ao interesse público, estando em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e publicidade que regem a Administração Pública.

3.3. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos de Negócio

- Atender às demandas de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida/BA.
- Permitir a produção e disseminação de conteúdos audiovisuais de alta qualidade.
- Fortalecer a transparência e a comunicação com a população.
- Ampliar a presença digital e nas redes sociais da gestão pública.

4.2. Requisitos de Capacitação

- Os equipamentos devem ser de fácil operação, com manuais em português.
- Caso necessário, o fornecedor deverá oferecer treinamento básico para utilização dos equipamentos (opcional, conforme complexidade).

4.3. Requisitos Legais

- A contratação seguirá os preceitos da Lei nº 14.133/2021.
- O fornecedor deverá apresentar regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnica conforme exigido em edital.
- Vedação à indicação de marcas específicas, salvo nos casos autorizados legalmente (Art. 41, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

4.4. Requisitos de Manutenção

- Os equipamentos devem possuir manutenção técnica viável em território nacional.
- Fornecedor deve apresentar, quando solicitado, rede autorizada de assistência.

4.5. Requisitos de Segurança e Privacidade

- Os equipamentos não deverão conter softwares ou aplicativos que comprometam a segurança da informação.
- Em caso de equipamentos com armazenamento interno (celulares, tablets, câmeras com memória interna), devem permitir formatação completa para descarte seguro.

4.6. Requisitos Temporais

- O prazo máximo de entrega dos itens será de até 15(quinze) **dias uteis** após o recebimento da ordem de fornecimento.
- Garantia mínima de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo dos produtos.

4.7. Requisitos Socioambientais

- Preferência por equipamentos com menor consumo energético (certificação Procel, Energy Star, etc.).
- Embalagens recicláveis ou com política de logística reversa, sempre que aplicável.
- Atendimento à legislação ambiental vigente.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- Os equipamentos devem ser compatíveis com os sistemas operacionais e infraestrutura já existentes na Prefeitura.
- Os dispositivos devem ter conectividade mínima com redes Wi-Fi e/ou 4G.

4.9. Requisitos de Implantação

- Os itens deverão ser entregues, testados e instalados (quando aplicável) nos locais indicados pela administração.
- Responsabilidade do fornecedor pelo transporte e acondicionamento adequado.

4.10. Requisitos de Projeto

- Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação.
- Fornecimento de manuais técnicos e certificados de garantia.

4.11. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- Garantia mínima de 12 meses.
- Atendimento em território nacional, com assistência técnica autorizada.
- Substituição do produto em caso de defeito de fabricação não solucionado em até 30 dias.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

(Caso exigido para fornecimento mais complexo)

- Atestados de capacidade técnica para fornecimentos similares, emitidos por entes públicos ou privados, poderão ser solicitados.

4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

(Se aplicável à entrega técnica ou instalação)

- O fornecedor deverá apresentar plano de entrega, instalação e testes operacionais, com cronograma.

4.14. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- Equipamentos devem permitir controle de acesso e formatação segura.
- Não devem conter vulnerabilidades conhecidas ou abrir portas para interceptação de dados.

4.15. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, §1º, Lei 14.133/2021)

- As especificações técnicas foram elaboradas de forma **impressoal**, com **descrição funcional, desempenho esperado e compatibilidade de mercado, sem indicação de marcas ou modelos**, exceto nos casos autorizados pela lei (quando houver justificativa técnica registrada).

4.16. Verificação de Amostra do Objeto

- A critério da Administração, poderá ser solicitada **amostra dos equipamentos** antes do recebimento definitivo, para verificar a conformidade com as especificações técnicas.

4.17. Garantia da Contratação

- A Administração poderá exigir **garantia contratual**, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, nas formas previstas (caução, seguro-garantia ou fiança bancária), limitada a 5% do valor do contrato (ou até 10% em contratos de grande vulto ou complexidade).

Subcontratação

4.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. Modelo de execução do contrato

Rotinas de execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento dos serviços

Condições de Entrega

6.5. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) envio da ordem de entrega, em remessa confirmo a necessidade do setor

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.16. Cada OFB conterà a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.18. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.18.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.18.2. Ata de Reunião;

6.18.3. Ofício;

6.18.4. Sistema de abertura de chamados;

6.18.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.19. Os critérios de medição e pagamento serão tratados no item 8.25 e seguintes deste Termo de Referência.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.20 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.21. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS .

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

7.15. *A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:*

7.16. *Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).*

7.17. *Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.*

7.18. *Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.*

7.19. *O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.*

7.20 *Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.*

7.21. *Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.*

7.22. *Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.*

7.23. *A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.*

7.24. *Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJE-TO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em*

que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do objeto

7.34. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.35. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.36. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *15 dias*, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração ou ordem de fornecimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.37. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até quinze (*15 dias úteis*).

7.38. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.39. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.40. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.41. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.42. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.42.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.43. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.43.1. o prazo de validade;

7.43.2. a data da emissão;

7.43.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.43.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.43.5. o valor a pagar; e

7.43.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.44. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.45. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.46. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.47. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.48. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.49. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.50. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.51. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.52. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.53. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.54. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.55. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.56. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.57. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Do reajuste

8.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. *O regime de execução do contrato será de acordo com a demanda da Secretaria solicitante*

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação Técnica

9.31. *Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 34.023,22

10.1. *O custo estimado total da contratação é de **R\$34.022,86 (TRINTA E QUATRO MIL E VINTE E DOIS REAIS E OICENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.*

| item | catmat | descrição | und | quant | v. unitario | v. total |
|------|--------|---|-----|-------|-------------|-------------|
| 01 | 614621 | lente para câmera fotográfica - lente para câmera fotográfica tipo: | und | 01 | r\$1.463,79 | r\$1.463,79 |

| | | | | | | |
|----|--------|---|-----|----|--------------|--------------|
| | | 50mm, abertura máxima: f1.8l, distância focal: 50mm | | | | |
| 02 | 608808 | lente para câmera fotográfica tipo: 70 - 200 mm, abertura máxima: f2,8, tipo de foco: manual e automático, distância mínima foco: 0,96 m, distância focal: 70 - 200 mm, taxa ampliação: 0,25 x | und | 01 | r\$ 1.613,67 | r\$1.613,67 |
| 03 | 614618 | lente para câmera fotográfica tipo: 24mm, abertura máxima: f1.8l, tipo de foco: manual e automático, tipo lente: grande ocular, distância focal: 24mm | und | 01 | r\$1.187,95 | r\$1.187,95 |
| 04 | 618726 | câmera fotográfica digital, tipo foco ultrassônico, tipo visor lcd, tipoefeitos visuais com estabilização de imagem, resolução máxima vídeo: 8k29. 97fps, 4k 120 fps, interface wi-fi e bluetooth, tipo memória cartão sd, características adicionais gps por conexão com smartphone, acessórios encaixepara tripé evf: oled, carregador de lente, referência mirrorless full-frame | und | 01 | r\$12.365,89 | r\$12.365,89 |
| 05 | 602598 | aparelho telefônico celular / acessórios - aparelho telefônico celular / acessórios, tipo estabilizador de celular, aplicação aparelho smartphone, características | und | 02 | r\$375,57 | r\$751,14 |

| | | | | | | |
|----|--------|---|---------------------|----|-----------|-------------|
| | | adicionais suporte ajustável,bateria recarregável | | | | |
| 06 | 630640 | bateria original do tipo lp-e6p compatível com câmera do item 1, com amperagem mínima 2130 mah, tipo lítio-íon recarregável, tensão de saída de 7.2v. garantia mínima 1 ano.- bateria original do tipo lp-e6nh compatível com câmera do item 1, com amperagem mínima 2130 mah, tipo lítio-íon recarregável, tensão de saída de 7.2v. garantia mínima 1 ano. | Pacotes 02 unidades | 02 | r\$491,22 | r\$982,44 |
| 07 | 472720 | bateria recarregável, modelo lp-e17, peso 45 g, uso câmera digital, sistema eletroquímico íons de lítio , capacidade nominal 1040 mah, dimensões 33,0 x14,0 x 49,4 mm, faixa temperatura de trabalho 0- 40 °c, tensão nominal 7.2 vcc, aplicação 1 câmera digital canon | Pacotes 02 unidades | 02 | r\$726,67 | r\$1.453,34 |
| 08 | 487701 | flash tipo: speedlite 600 ex, compatibilidade equipamento: câmera digital canon, tipo alimentação: pilha, dimensões: 78 x 143,2 x 122,7mm | und | 01 | r\$612,25 | r\$612,25 |
| 09 | 617453 | iluminador para filmagem, tipo iluminador led, modelo anel de luz, suporte acessórios com sapata, altura 72 cm, largura 72 cm, diâmetro 18 cm, potência 55 w, temperatura da cor | und | 01 | r\$139,67 | r\$139,67 |

| | | | | | | |
|----|--------|---|-----|----|-------------|--------------|
| | | 2700- 6300 k, características adicionais bateriarecarregável | | | | |
| 10 | 625691 | aparelho telefônico celular, modelo iphone 16 pro max, peso 227 g, comprimento 163 mm, largura 77,6 mm, espessura 8,25 mm, cor titânio preto, display oled sem bordas de 6,9 polegadas, resolução 2868 cm, capacidade bateria 5.000 mah | und | 01 | r\$8.498,36 | r\$8.498,36 |
| 11 | 613323 | tablet - tela: superior a 10 pol memória ram: mínimo 8 gb armazenamento interno: 128 gb armazenamento externo: sem armazenamento externo gb processador: chip m2 pro câmera frontal: superior a 8 mpx câmera traseira: 8,1 a 13 mpx conectividade: wi-fi / 5g / bluetooth sistema operacional: proprietário | und | 01 | r\$4.954,36 | r\$4.954,36 |
| | | | | | | r\$34.022,86 |

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| DOTAÇÃO | INDICAÇÃO |
|--------------|-----------|
| UNIDADE(S) | 03.01 |
| ATIVIDADE(S) | 2004 |
| | |

| | |
|-------------|-------------------------|
| ELEMENTO(S) | 1500/1704 |
| FONTE(S) | 33.90.30.00/44.90.52.00 |

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SAMANTA SOUZA DE JESUS

presidente da comissão de planejamento



MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

(Processo Administrativo nº0XX/2025)

CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O **MUNICÍPIO DE XXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com sede no(a), na cidade de/Estado ..., neste ato representado(a) pelo(a), inscrito no CPF nº e pelo Secretário Municipal de XXXX (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*
- 2.1.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*
- 2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. *O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.*

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*
- 4.1.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*
- 4.1.2. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*
- 4.1.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*
- 4.2. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*
- 4.2.1. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*
- 4.3. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*
- 5.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**



1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*

e

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

12.3. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.3.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.3.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.3.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria de Turismo e Cultura

em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Salinas da Margarida, Comarca de Nazaré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATANTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATANTE
Secretário Municipal de XXXXX

RAZÃO SOCIAL DO(A) CONTRATADO(A)
Representante legal do CONTRATADO
Sócio Administrador ou Procurador

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

(Processo Administrativo n.º 284/2025)

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei, DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Prefeitura Municipal, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

obs. Para cooperativas acrescentar:

g. que está organizado em cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.

Secretaria de Turismo e Cultura

MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

| | | |
|----------------------------|-----------|----------------------|
| PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL): | | |
| END. COMERCIAL: | | UF: |
| CEP: | FONE/FAX: | CONTATO: |
| INSC. ESTADUAL: | | CNPJ: |
| VALIDADE DA PROPOSTA: | | REPRESENTANTE LEGAL: |
| DADOS BANCÁRIOS: | | |
| OBJETO: | | |

PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT OU CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|--|------------------------|----------------------|------------|-------------------|-------------|
| 1 | [Especificações constantes do Termo de Referência] | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta cotação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência anexo.

Esta proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais

| | |
|-----|--|
| 30% | Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos |
| 70% | Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos |

Critérios Estatísticos por item

| Item | Média | Mediana | Desvio Padrão Amostral | Coeficiente de Variação | Método Estatístico | Preço Mínimo | Válidos | |
|--|---------------|---------------|------------------------|-------------------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|
| | | | | | | | Média | Mediana |
| lente para câmera fotográfica, tipo 50mm, abertura máxima f1.8, tipo de foco manual e automático | R\$ 1.463,79 | R\$ 1.511,00 | 98,68 | 6,74 | Média | R\$ 1.350,38 | R\$ 1.463,79 | R\$ 1.511,00 |
| lente para camera fotografica tipo 70-200mm | R\$ 1.613,67 | R\$ 1.530,00 | 161,65 | 10,02 | Média | R\$ 1.511,00 | R\$ 1.613,67 | R\$ 1.530,00 |
| lente para camera fotografica tipo 24mm | R\$ 1.187,95 | R\$ 1.029,50 | 279,79 | 23,55 | Média | R\$ 1.023,34 | R\$ 1.026,42 | R\$ 1.026,42 |
| camera fotografica | R\$ 12.365,89 | R\$ 12.477,50 | 584,70 | 4,73 | Média | R\$ 11.399,99 | R\$ 12.365,89 | R\$ 12.477,50 |
| estabilizador de celular | R\$ 319,38 | R\$ 351,13 | 100,34 | 31,42 | Média | R\$ 207,00 | R\$ 351,13 | R\$ 351,13 |
| bateria camera LP-E6p | R\$ 618,15 | R\$ 532,50 | 223,69 | 36,19 | Média | R\$ 449,94 | R\$ 491,22 | R\$ 491,22 |
| bateria camera LP-E17 | R\$ 726,67 | R\$ 700,00 | 46,19 | 6,36 | Média | R\$ 700,00 | R\$ 726,67 | R\$ 700,00 |
| FLASH TIPO SPEEDLITE | R\$ 732,83 | R\$ 679,49 | 219,42 | 29,94 | Média | R\$ 545,00 | R\$ 612,24 | R\$ 612,24 |
| iluminador para filmagem | R\$ 139,67 | R\$ 139,00 | 5,03 | 3,60 | Média | R\$ 135,00 | R\$ 139,67 | R\$ 139,00 |
| aparelho celular | R\$ 8.498,36 | R\$ 8.559,69 | 425,63 | 5,01 | Média | R\$ 8.045,39 | R\$ 8.498,36 | R\$ 8.559,69 |
| tablet | R\$ 4.954,36 | R\$ 4.635,00 | 736,83 | 14,87 | Média | R\$ 4.431,09 | R\$ 4.954,36 | R\$ 4.635,00 |

| Item | Especificação | Und | Qtd | Cotação | Parâmetros | Empresas | Porte | Valor Unit | Média | Avaliação | Obs Avaliação |
|------|--|-----|------|---|----------------|------------------------------------|--------------|--------------|--------------|-----------|---------------|
| 1 | lente para câmera fotográfica, tipo 50mm, abertura máxima f1.8, tipo de foco manual e automático | un | 1,00 | CONSELHO REGIONAL DOS REP COMERC NO EST DO R DE JANEIRO | Compras.gov.br | VICTOR HIDEO KOBAYASHI 40232924864 | Microempresa | R\$ 1.530,00 | R\$ 1.463,79 | VÁLIDO | |
| | | | | PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA | Compras.gov.br | C R TEIXEIRA INFORMATICA EIRELI | Microempresa | R\$ 1.350,38 | | VÁLIDO | |



| Item | Especificação | Und | Qtd | Cotação | Parâmetros | Empresas | Porte | Valor Unit | Média | Avaliação | Obs Avaliação |
|------|---|-----|------|--|--|--|---------------|---------------|---------------|------------------------|---|
| | | | | CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SC | Compras.gov.br | 52.543.773 CRISTIANE OLIVEIRA MACHADO | --- | R\$ 1.511,00 | | VÁLIDO | |
| 2 | lente para camera fotografica tipo 70-200mm | un | 1,00 | PARANA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA / 2768 - ALEP - Assembleia Legislativa do Estado do Paraná | Portal Nacional de Contratações Públicas | PHOTOFIX ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS LTDA | Microempresa | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.613,67 | VÁLIDO | |
| | | | | CONSELHO REGIONAL DOS REP COMERC N EST DO R DE JANEIRO | Compras.gov.br | VICTOR HIDEO KOBAYASHI 40232924864 | Microempresa | R\$ 1.530,00 | | VÁLIDO | |
| | | | | CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SC | Compras.gov.br | 52.543.773 CRISTIANE OLIVEIRA MACHADO | --- | R\$ 1.511,00 | | VÁLIDO | |
| 3 | lente para camera fotografica tipo 24mm | un | 1,00 | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA | Compras.gov.br | TFMG BRANDS DO BRASIL LTDA | --- | R\$ 1.023,34 | R\$ 1.187,95 | VÁLIDO | |
| | | | | CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL | Compras.gov.br | E.D. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA | --- | R\$ 1.029,50 | | VÁLIDO | |
| | | | | CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU - SC | Compras.gov.br | 52.543.773 CRISTIANE OLIVEIRA MACHADO | --- | R\$ 1.511,00 | | EXCESSIVAMENTE ELEVADO | 47,21% superior que a média dos demais preços obtidos |
| 4 | camera fotografica | un | 1,00 | MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Secretaria Geral da Marinha Diretoria de Abastecimento | Compras.gov.br | 59.298.287 YAIMA HERNANDEZ AGUERO UF endereço: ES | --- | R\$ 12.477,50 | R\$ 12.365,89 | VÁLIDO | |
| | | | | Ministério da Pesca e Aquicultura COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO | Compras.gov.br | 57.020.822 LUCIA STRZYKALSKI SZARBLESKI | --- | R\$ 11.399,99 | | VÁLIDO | |
| | | | | MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Agência Espacial Brasileira | Compras.gov.br | MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA | --- | R\$ 12.995,00 | | VÁLIDO | |
| | | | | MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Agência Espacial Brasileira | Compras.gov.br | 55.738.820 BERNARDO CHRISTEN MOLLER | --- | R\$ 12.456,94 | | VÁLIDO | |
| | | | | MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Secretaria Naval de Segurança Nuclear e Qualidade | Compras.gov.br | RKG COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA UF endereço: ES | --- | R\$ 12.500,00 | | VÁLIDO | |
| 5 | estabilizador de celular | un | 2,00 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Integração Latino-Americana | Compras.gov.br | ARIANE MENDES ROCHA 06147679546 | MICRO EMPRESA | R\$ 400,00 | R\$ 319,38 | EXCESSIVAMENTE ELEVADO | 43,34% superior que a média dos demais preços obtidos |



| Item | Especificação | Und | Qtd | Cotação | Parâmetros | Empresas | Porte | Valor Unit | Média | Avaliação | Obs Avaliação |
|------|--------------------------|-----|------|---|--|--|--------------------------------|------------|------------|------------------------|---|
| | | | | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO ESP-FED-COORD.DEFESA AGROPECUARIA | Compras.gov.br | EVANDRO GOMES FERREIRA 01619513250 | Microempresa | R\$ 351,13 | | VÁLIDO | |
| | | | | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe | Compras.gov.br | VCA TELETRON LTDA | Microempresa | R\$ 207,00 | | INEXEQUÍVEL | 58,95% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados |
| 6 | bateria camera LP-E6p | par | 2,00 | CENTRO UNIVERSITARIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE / 24062 - Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino FAE | Portal Nacional de Contratações Públicas | LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI | Microempresa | R\$ 449,94 | R\$ 618,15 | VÁLIDO | |
| | | | | MUNICIPIO DE JAPOATA / 485 - MUNICÍPIO DE JAPOATÁ/SE | Portal Nacional de Contratações Públicas | COMERCIAL MODELO DE MAQUINAS E PAPEIS LTDA | Empresa de Pequeno Porte (EPP) | R\$ 872,00 | | EXCESSIVAMENTE ELEVADO | 77,52% superior que a média dos demais preços obtidos |
| | | | | Prefeitura Municipal de Magé | Portal de Compras Publicas | GOLD COMERCIO LTDA | Microempresa | R\$ 532,50 | | VÁLIDO | |
| 7 | bateria camera LP-E17 | par | 2,00 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do Acre | Compras.gov.br | G2B COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI | Microempresa | R\$ 700,00 | R\$ 726,67 | VÁLIDO | |
| | | | | GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO ESP-ESCOLA ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO - USP | Compras.gov.br | QUALITY ELETRICA E CONSTRUCAO LTDA | Empresa de Pequeno Porte (EPP) | R\$ 700,00 | | VÁLIDO | |
| | | | | PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho | Compras.gov.br | G2B COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI | Microempresa | R\$ 780,00 | | VÁLIDO | |
| 8 | FLASH TIPO SPEEDLITE | un | 1,00 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão | Compras.gov.br | AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA | Microempresa | R\$ 974,00 | R\$ 732,83 | EXCESSIVAMENTE ELEVADO | 59,09% superior que a média dos demais preços obtidos |
| | | | | MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA MARINHA | Compras.gov.br | E.D. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA | --- | R\$ 679,49 | | VÁLIDO | |
| | | | | GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação de Apoio Universitário | Compras.gov.br | XM CONSTRUCOES EIRELI | Microempresa | R\$ 545,00 | | VÁLIDO | |
| 9 | iluminador para filmagem | un | 1,00 | PMSP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO PMSP-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | Compras.gov.br | SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS LTDA | Microempresa | R\$ 139,00 | R\$ 139,67 | VÁLIDO | |
| | | | | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA / 16201 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO | Portal Nacional de Contratações Públicas | LEAO E XAVIER COMERCIO DE INFORMATICA LTDA | Microempresa | R\$ 135,00 | | VÁLIDO | |



| Item | Especificação | Und | Qtd | Cotação | Parâmetros | Empresas | Porte | Valor Unit | Média | Avaliação | Obs Avaliação |
|------|------------------|-----|------|--|--|---|--------------|--------------|--------------|-----------|---------------|
| | | | | MUNICIPIO DE AMORINOPOLIS / 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS | Portal Nacional de Contratações Públicas | JOAL COMERCIO ATACADISTA LTDA | Microempresa | R\$ 145,00 | | VÁLIDO | |
| 10 | aparelho celular | un | 1,00 | MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Secretaria Geral da Marinha Diretoria de Abastecimento | Compras.gov.br | 59.579.665 DALILA EMILIA CESAR PEREIRA UF endereço: RJ | --- | R\$ 8.045,39 | R\$ 8.498,36 | VÁLIDO | |
| | | | | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca | Compras.gov.br | 50.756.595 JONAS DA SILVA DE ARAUJO | --- | R\$ 8.890,00 | | VÁLIDO | |
| | | | | Tribunal de Contas do Estado de Goiás | Compras.gov.br | 61.442.920 RAMON ALAN RICHARD DE FARIA MARTINEZ UF endereço: SP | --- | R\$ 8.559,69 | | VÁLIDO | |
| 11 | tablet | un | 1,00 | PREF.MUN.DE RIO VERDE | Compras.gov.br | 59.064.967 THALITA DOS SANTOS SOUZA UF endereço: BA | --- | R\$ 4.431,09 | R\$ 4.954,36 | VÁLIDO | |
| | | | | PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal 4ª Região | Compras.gov.br | M & R SOLUCOES E SERVICOS LTDA | --- | R\$ 4.635,00 | | VÁLIDO | |
| | | | | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA | Compras.gov.br | A. G .S. COMERCIAL - EIRELI | Microempresa | R\$ 5.797,00 | | VÁLIDO | |



PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA

Estudo Técnico Preliminar 164/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 260/2025

2. Descrição da necessidade

A presente aquisição tem por finalidade atender às demandas do **Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida/BA**, por meio da **compra de equipamentos de tecnologia e audiovisual**, essenciais para a modernização, otimização e melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo setor.

A constante demanda por produção de conteúdo institucional, cobertura de eventos oficiais, transmissões ao vivo, gravações, edição de vídeos, gestão de redes sociais e demais atividades de comunicação exige o uso de equipamentos atualizados, eficientes e compatíveis com as necessidades técnicas e operacionais do setor.

Dessa forma, a aquisição de equipamentos como câmeras, microfones, tripés, computadores, softwares de edição, entre outros itens correlatos, é fundamental para garantir maior agilidade, qualidade na produção de conteúdo e profissionalismo na divulgação das ações da administração pública municipal, promovendo maior transparência, aproximação com o cidadão e fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|--|----------------------------|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | ANDREA DOS SANTOS CARVALHO |

4. Necessidades de Negócio

A modernização e o fortalecimento da comunicação institucional tornaram-se estratégicos para a gestão pública, especialmente em um cenário onde a transparência, a agilidade na disseminação de informações e o engajamento com a população são cada vez mais exigidos.

O **Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida/BA** atua como elo entre a administração e a comunidade, sendo responsável por divulgar ações governamentais, campanhas de utilidade pública, eventos oficiais e demais conteúdos informativos. No entanto, para cumprir esse papel de forma eficiente, é imprescindível dispor de **equipamentos de tecnologia e audiovisual atualizados**, que garantam **qualidade técnica, confiabilidade e agilidade na produção e veiculação de conteúdos**.

A ausência ou a obsolescência dos equipamentos atualmente disponíveis tem limitado significativamente a capacidade operacional do setor, comprometendo a qualidade das produções, a frequência das divulgações e a cobertura de eventos oficiais, o que pode impactar negativamente a imagem institucional e a transparência das ações do governo municipal.

Portanto, a aquisição desses equipamentos visa suprir uma **necessidade crítica de negócio**, garantindo que o setor tenha condições adequadas de trabalho, ampliando sua capacidade de atuação, fortalecendo a comunicação com os municípios e, conseqüentemente, contribuindo para a **eficiência da gestão pública e para o fortalecimento da cidadania e do controle social**.

5. Necessidades Tecnológicas

Para atender de forma eficiente às demandas operacionais do **Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida/BA**, faz-se necessária a aquisição de **equipamentos de tecnologia e audiovisual modernos e compatíveis com os padrões atuais de produção e veiculação de conteúdo institucional**.

Entre as principais necessidades tecnológicas identificadas, destacam-se:

- **Captação de imagem e som em alta qualidade**, por meio de câmeras digitais profissionais, microfones direcionais e equipamentos de apoio como tripés, estabilizadores e iluminação;
- **Edição e finalização de conteúdo audiovisual**, por meio de computadores com configuração avançada (alta capacidade de processamento, memória e armazenamento) e softwares de edição de vídeo, imagem e áudio compatíveis com as demandas profissionais;
- **Armazenamento seguro e acessível de arquivos digitais**, com a inclusão de HDs externos de alta capacidade ou sistemas de armazenamento em nuvem;
- **Transmissão ao vivo e cobertura de eventos em tempo real**, com equipamentos que permitam conectividade adequada, estabilidade de sinal e mobilidade;
- **Melhoria da infraestrutura de TI**, com a aquisição de periféricos e acessórios necessários ao funcionamento contínuo e eficiente da produção de conteúdo (monitores, teclados, mesas de corte, cabos, adaptadores, etc.).

A aquisição desses recursos tecnológicos é fundamental para que o setor desempenhe seu papel com **qualidade, agilidade e inovação**, permitindo à Prefeitura uma presença institucional mais forte, transparente e próxima do cidadão.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Para garantir que a solução tecnológica a ser adquirida atenda plenamente às necessidades do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida/BA, devem ser observados os seguintes requisitos técnicos, operacionais e funcionais:

1. Compatibilidade Técnica

Os equipamentos e softwares adquiridos devem ser compatíveis entre si e com a infraestrutura de tecnologia da informação já existente na Prefeitura, de forma a permitir sua imediata integração e operação.

2. Confiabilidade e Durabilidade

Todos os equipamentos deverão possuir qualidade comprovada, com garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica no Brasil e componentes de fácil reposição, assegurando durabilidade e manutenção futura.

3. Desempenho e Capacidade Técnica

Os equipamentos devem atender aos requisitos mínimos de desempenho, como alta resolução para câmeras, processamento gráfico adequado para computadores, capacidade de gravação de áudio limpa e clara, entre outros, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

4. Facilidade de Uso e Operação

Os produtos devem possuir interface amigável e de fácil manuseio, considerando que os usuários podem não ter formação técnica avançada. Isso inclui manuais em português e, preferencialmente, suporte técnico local ou remoto.

5. Segurança da Informação

Os dispositivos de armazenamento e os softwares devem oferecer recursos mínimos de segurança, como criptografia de dados, autenticação de usuários e backups automáticos, visando proteger os dados institucionais e conteúdos produzidos.

6. Eficiência Energética e Sustentabilidade

Sempre que possível, devem ser priorizados equipamentos com selo de eficiência energética (ex: Procel ou Energy Star), contribuindo para o uso sustentável dos recursos públicos.

7. Escalabilidade e Atualizações

A solução adotada deve permitir futuras ampliações, atualizações de software e compatibilidade com novas versões de sistemas operacionais e aplicativos utilizados na rotina de comunicação institucional.

8. Atendimento às Normas e Diretrizes de TIC do Governo

A solução deve respeitar os princípios estabelecidos pelas normas de TIC aplicáveis à administração pública, como a IN nº 01/2019 da SLTI/ME e demais legislações correlatas.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

| item | catmat | descrição | und | quant | v.unitario | v.total |
|------|--------|-----------|-----|-------|------------|---------|
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|----|--------|---|-----|----|--------------|--------------|
| 01 | 614621 | lente para câmera fotográfica - lente para câmera fotográfica tipo: 50mm, abertura máxima: f1.8l, distância focal: 50mm | und | 01 | r\$1.463,79 | r\$1.463,79 |
| 02 | 608808 | lente para câmera fotográfica tipo: 70 - 200 mm, abertura máxima: f2,8, tipo de foco: manual e automático, distância mínima foco: 0,96 m, distância focal: 70 - 200 mm, taxa ampliação: 0,25 x | und | 01 | r\$ 1.613,67 | r\$1.613,67 |
| 03 | 614618 | lente para câmera fotográfica tipo: 24mm, abertura máxima: f1.8l, tipo de foco: manual e automático, tipo lente: grande ocular, distância focal: 24mm | und | 01 | r\$1.187,95 | r\$1.187,95 |
| 04 | 618726 | câmera fotográfica digital, tipo foco ultrassônico, tipo visor lcd, tipoefeitos visuais com estabilização de imagem, resolução máxima vídeo: 8k29. 97fps, 4k 120 fps, interface wi-fi e bluetooth, tipo memória cartão sd, características adicionais gps por conexão com smartphone, acessórios encaixepara tripé evf: oled, carregador de lente, referência mirrorless full-frame | und | 01 | r\$12.365,89 | r\$12.365,89 |
| 05 | 602598 | aparelho telefônico celular / acessórios - aparelho telefônico celular / acessórios, tipo estabilizador de celular, | und | 02 | r\$375,57 | r\$751,14 |

| | | | | | | |
|----|--------|---|---------------------|----|-----------|-------------|
| | | aplicação aparelho smartphone, características adicionais suporte ajustável, bateria recarregável | | | | |
| 06 | 630640 | bateria original do tipo lp-e6p compatível com câmera do item 1, com amperagem mínima 2130 mah, tipo lítio-íon recarregável, tensão de saída de 7.2v. garantia mínima 1 ano.- bateria original do tipo lp-e6nh compatível com câmera do item 1, com amperagem mínima 2130 mah, tipo lítio-íon recarregável, tensão de saída de 7.2v. garantia mínima 1 ano. | Pacotes 02 unidades | 02 | r\$491,22 | r\$982,44 |
| 07 | 472720 | bateria recarregável, modelo lp-e17, peso 45 g, uso câmera digital, sistema eletroquímico íons de lítio, capacidade nominal 1040 mah, dimensões 33,0 x 14,0 x 49,4 mm, faixa temperatura de trabalho 0- 40 °c, tensão nominal 7.2 vcc, aplicação 1 câmera digital canon | Pacotes 02 unidades | 02 | r\$726,67 | r\$1.453,34 |
| 08 | 487701 | flash tipo: speedlite 600 ex, compatibilidade equipamento: câmera digital canon, tipo alimentação: pilha, dimensões: 78 x 143,2 x 122,7mm | und | 01 | r\$612,25 | r\$612,25 |
| 09 | 617453 | iluminador para filmagem, tipo iluminador led, modelo anel de luz, suporte acessórios com sapata, altura 72 cm, | und | 01 | r\$139,67 | r\$139,67 |

| | | | | | | |
|----|--------|---|-----|----|-------------|--------------|
| | | largura 72 cm, diâmetro 18 cm, potência 55 w, temperatura da cor 2700- 6300 k, características adicionais bateriarecarregável | | | | |
| 10 | 625691 | aparelho telefônico celular, modelo iphone 16 pro max, peso 227 g, comprimento 163 mm, largura 77,6 mm, espessura 8,25 mm, cor titânio preto, display oled sem bordas de 6,9 polegadas, resolução 2868 cm, capacidade bateria 5.000 mah | und | 01 | r\$8.498,36 | r\$8.498,36 |
| 11 | 613323 | tablet - tela: superior a 10 pol memória ram: mínimo 8 gb armazenamento interno: 128 gb armazenamento externo: sem armazenamento externo gb processador: chip m2 pro câmera frontal: superior a 8 mpx câmera traseira: 8,1 a 13 mpx conectividade: wi-fi / 5g / bluetooth sistema operacional: proprietário | und | 01 | r\$4.954,36 | r\$4.954,36 |
| | | | | | | r\$34.022,86 |

8. Levantamento de soluções

Com o objetivo de identificar as opções disponíveis no mercado que atendam às necessidades operacionais do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida/BA, foi realizado um levantamento preliminar de soluções tecnológicas e audiovisuais compatíveis com a realidade da administração pública e aderentes às exigências técnicas e funcionais do setor.

Foram consideradas as seguintes categorias de equipamentos e recursos:

1. Câmeras e Equipamentos de Captação de Imagem

- **Câmeras DSLR ou Mirrorless com capacidade de gravação em Full HD/8K**, com boa performance em ambientes com baixa luminosidade.
- **Câmeras de vídeo profissionais compactas**, ideais para cobertura de eventos e entrevistas externas.
- **Estabilizadores (gimbals)** para gravações em movimento.

- **Tripés e suportes ajustáveis** com cabeça fluida para melhor controle de movimento.
- **Lentes**

2. Iluminação

- **Kits de iluminação LED com ajuste de temperatura de cor**, ideais para gravações internas, entrevistas e transmissões ao vivo.
- **Softboxes e ring lights**, para iluminação direcionada e preenchimento.

Fontes de Pesquisa Utilizadas

- Sites de compras governamentais (ComprasNet, Banco de Preços, etc.);

Conclusão do Levantamento

O mercado apresenta uma ampla variedade de soluções adequadas às necessidades do setor, com opções que variam em complexidade, custo e nível de sofisticação. A escolha da solução ideal deverá considerar **custo-benefício, compatibilidade técnica, facilidade de uso, suporte técnico e durabilidade**, assegurando que os equipamentos possam atender de forma eficiente e sustentável às atividades de comunicação institucional da Prefeitura.

9. Análise comparativa de soluções

A equipe técnica realizou uma pesquisa no **Banco de Preços** com o objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado que atendam aos requisitos definidos para a **aquisição de equipamentos de tecnologia e audiovisual**, destinados ao **Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida/BA**.

Durante o levantamento, foram observados diversos modelos e marcas com características técnicas semelhantes, cujas especificações atendem às necessidades operacionais do setor, permitindo uma comparação entre diferentes opções disponíveis no mercado. A análise foi feita com base nos seguintes critérios:

Funcionalidade e Adequação Técnica

Todos os equipamentos pesquisados atendem aos requisitos funcionais estabelecidos, como resolução mínima de gravação (Full HD ou 8K para câmeras), qualidade de áudio, desempenho de processamento em computadores e recursos mínimos de softwares.

Confiabilidade e Garantia

As opções consultadas são de marcas reconhecidas no mercado, com boa reputação e garantia mínima de 12 meses, o que assegura confiabilidade e facilidade de manutenção ou troca, se necessário.

Compatibilidade com a Infraestrutura Existente

Foi considerada a compatibilidade dos equipamentos com a estrutura atual da Prefeitura, evitando a necessidade de aquisições complementares ou adequações adicionais

Custo x Benefício

A análise de preços revelou variações entre modelos de uma mesma categoria. A escolha deverá priorizar os itens que ofereçam melhor equilíbrio entre custo e desempenho, observando os limites orçamentários disponíveis.

Facilidade de Operação

Optou-se por equipamentos com interface amigável, recomendados inclusive para usuários com conhecimento técnico intermediário, evitando soluções excessivamente complexas ou que demandem treinamento especializado intensivo.

Condições de Suporte e Assistência Técnica

A preferência foi dada a soluções com **assistência técnica nacional** e fácil acesso a peças e acessórios de reposição, assegurando a manutenção do investimento a médio e longo prazo.

Conclusão da Análise

A análise comparativa, com base em dados do **Banco de Preços**, demonstrou que há **diversas soluções viáveis e disponíveis no mercado**, compatíveis com os requisitos técnicos e funcionais definidos pela equipe técnica. Diante disso, será possível selecionar os equipamentos que melhor atendam à demanda da Prefeitura, considerando critérios de desempenho, durabilidade e economicidade.

A adoção dessas soluções representa uma escolha segura e eficaz para modernizar e estruturar adequadamente o Setor de Comunicação, assegurando maior qualidade na produção de conteúdos institucionais e ampliando a capacidade de divulgação das ações da gestão municipal.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Durante o levantamento e análise das soluções disponíveis no mercado, algumas alternativas foram identificadas, mas **consideradas inviáveis** para atender às necessidades específicas do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida/BA. Abaixo, registram-se as principais soluções descartadas, acompanhadas da justificativa para sua exclusão:

Equipamentos de baixo custo (linha amadora ou de entrada)

- **Justificativa da inviabilidade:**

Modelos de câmeras, microfones e computadores de linha amadora ou voltados ao uso doméstico apresentaram especificações técnicas abaixo das necessidades mínimas para produção de conteúdo institucional com qualidade profissional. Esses equipamentos geralmente possuem menor durabilidade, recursos limitados, baixa performance em ambientes com iluminação reduzida e pouca capacidade de edição em alta resolução.

Soluções de alto custo e padrão broadcast (uso televisivo)

- **Justificativa da inviabilidade:**

Foram identificadas soluções de padrão profissional broadcast, utilizadas por emissoras de TV e grandes estúdios, com alto nível de sofisticação. No entanto, essas soluções apresentam custo elevado, muito acima da realidade orçamentária municipal, e oferecem recursos excedentes às necessidades atuais do setor de comunicação institucional, tornando-se economicamente inviáveis.

Equipamentos sem garantia nacional ou assistência técnica no Brasil

- **Justificativa da inviabilidade:**

Alguns equipamentos pesquisados, apesar de apresentarem bom desempenho técnico e custo atrativo, não possuem garantia válida no território nacional nem assistência técnica autorizada no Brasil. Isso compromete a manutenção, a reposição de peças e o suporte ao usuário, representando risco à continuidade das atividades em caso de falha ou defeito.

Soluções baseadas exclusivamente em software gratuito

- **Justificativa da inviabilidade:**

Embora existam softwares gratuitos de edição de vídeo e imagem com boa aceitação no mercado, a utilização exclusiva dessas ferramentas pode limitar a produtividade e a qualidade dos materiais produzidos, especialmente quando comparadas às versões pagas ou licenciadas com suporte e atualizações constantes. Além disso, algumas versões gratuitas possuem limitações de exportação, marca d'água ou ausência de recursos avançados, inviabilizando seu uso institucional em larga escala.

Conclusão

As soluções acima foram devidamente analisadas e **excluídas do escopo de aquisição** por não atenderem plenamente aos critérios de desempenho, compatibilidade, economicidade e viabilidade técnica. Dessa forma, as opções remanescentes no processo de escolha representam alternativas mais equilibradas e sustentáveis para atender às necessidades do Setor de Comunicação da Prefeitura.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A avaliação da aquisição dos equipamentos de tecnologia e audiovisual para o Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida /BA contemplou não apenas o custo inicial de compra, mas também o **Custo Total de Propriedade (TCO)**, que engloba todos os custos diretos e indiretos associados à solução ao longo de seu ciclo de vida útil estimado.

Os principais componentes considerados no TCO foram:

Custo de Aquisição

Valor pago pelos equipamentos, softwares e acessórios necessários para o atendimento imediato às demandas do setor.

Custos de Instalação e Configuração

Despesas relativas à instalação física dos equipamentos, configuração dos sistemas, integração com a infraestrutura já existente e eventuais adaptações necessárias.

Custos de Treinamento

Investimento em capacitação dos servidores responsáveis pela operação dos equipamentos e softwares, garantindo o uso eficiente e produtivo das soluções adquiridas.

Custos de Manutenção e Suporte Técnico

Previsão de despesas com serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, aquisição de peças de reposição e atualização de software, durante o período de garantia e além, quando aplicável.

Custos Operacionais

Despesas com energia elétrica, consumo de insumos e eventuais licenças de uso ou renovação de softwares, durante o ciclo de vida dos equipamentos.

Custos de Descarte ou Substituição

Estimativa dos custos relacionados ao descarte ambientalmente correto dos equipamentos ao final de sua vida útil, ou eventual substituição por novas tecnologias.

Comparação entre as soluções consideradas

Durante o levantamento de preços e especificações, identificou-se que algumas soluções apresentam custo inicial mais baixo, porém, com maior necessidade de manutenção frequente, menor durabilidade e menor eficiência energética, o que eleva o TCO final.

Por outro lado, soluções com investimento inicial mais elevado, porém com maior garantia, suporte técnico local e maior eficiência energética, apresentam melhor custo-benefício a longo prazo, reduzindo custos operacionais e de manutenção.

A escolha pela solução que apresente o melhor equilíbrio entre custo inicial e custos ao longo do ciclo de vida (TCO) é fundamental para garantir a sustentabilidade financeira e operacional do Setor de Comunicação da Prefeitura.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a ser contratada consiste na aquisição de equipamentos e softwares de tecnologia e audiovisual para o atendimento das demandas do **Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida/BA**. Essa solução tem como objetivo principal modernizar, ampliar e aprimorar a capacidade do setor em produzir, editar e divulgar conteúdos institucionais com qualidade técnica e eficiência.

Os principais componentes da solução incluem:

- **Equipamentos de captação de áudio e vídeo**, como câmeras digitais profissionais (DSLR/Mirrorless e câmeras de vídeo compactas), microfones (lapela, condensador e portáteis), tripés, estabilizadores e kits de iluminação adequados para gravações internas e externas;
- **Estações de trabalho (computadores e notebooks)** com alto desempenho para edição de vídeos, imagens e áudios, incluindo monitores de alta resolução e periféricos necessários para a operação eficiente;
- **Softwares profissionais de edição e produção audiovisual**, que possibilitem o tratamento, montagem e finalização dos conteúdos produzidos pelo setor, com licenciamento adequado à administração pública;
- **Soluções de armazenamento e backup**, incluindo dispositivos externos e/ou sistemas em nuvem, garantindo a segurança, integridade e disponibilidade dos arquivos digitais produzidos;
- **Equipamentos para transmissão ao vivo (live streaming)**, como placas de captura, codificadores e softwares compatíveis com as principais plataformas de streaming, permitindo cobertura em tempo real de eventos e ações governamentais.

A contratação contemplará o fornecimento, instalação, configuração, testes e suporte técnico inicial, além de treinamento para capacitação dos servidores envolvidos, garantindo plena operacionalidade da solução.

Essa solução integrada proporcionará ao Setor de Comunicação maior autonomia, qualidade e agilidade na produção e disseminação dos conteúdos institucionais, fortalecendo a comunicação pública, a transparência e o relacionamento da Prefeitura com a população.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 34.022,86

| item | catmat | descrição | und | quant | v.unitario | v.total |
|------|--------|---|-----|-------|--------------|--------------|
| 01 | 614621 | lente para câmera fotográfica - lente para câmera fotográfica tipo: 50mm, abertura máxima: f1.8l, distância focal: 50mm | und | 01 | r\$1.463,79 | r\$1.463,79 |
| 02 | 608808 | lente para câmera fotográfica tipo: 70 - 200 mm, abertura máxima: f2,8, tipo de foco: manual e automático, distância mínima foco: 0,96 m, distância focal: 70 - 200 mm, taxa ampliação: 0,25 x | und | 01 | r\$ 1.613,67 | r\$1.613,67 |
| 03 | 614618 | lente para câmera fotográfica tipo: 24mm, abertura máxima: f1.8l, tipo de foco: manual e automático, tipo lente: grande ocular, distância focal: 24mm | und | 01 | r\$1.187,95 | r\$1.187,95 |
| 04 | 618726 | câmera fotográfica digital, tipo foco ultrassônico, tipo visor lcd, tipoefeitos visuais com estabilização de imagem, resolução máxima vídeo: 8k29. 97fps, 4k 120 fps, interface wi-fi e bluetooth, tipo memória cartão sd, características adicionais gps por conexão com smartphone, acessórios encaixepara tripé evf: | und | 01 | r\$12.365,89 | r\$12.365,89 |

| | | | | | | |
|----|--------|---|---------------------|----|-----------|-------------|
| | | oled, carregador de lente, referência mirrorless full-frame | | | | |
| 05 | 602598 | aparelho telefônico celular / acessórios - aparelho telefônico celular / acessórios, tipo estabilizador de celular, aplicação aparelho smartphone, características adicionais suporte ajustável, bateria recarregável | und | 02 | r\$375,57 | r\$751,14 |
| 06 | 630640 | bateria original do tipo lp-e6p compatível com câmera do item 1, com amperagem mínima 2130 mah, tipo lítio-íon recarregável, tensão de saída de 7.2v. garantia mínima 1 ano.- bateria original do tipo lp-e6nh compatível com câmera do item 1, com amperagem mínima 2130 mah, tipo lítio-íon recarregável, tensão de saída de 7.2v. garantia mínima 1 ano. | Pacotes 02 unidades | 02 | r\$491,22 | r\$982,44 |
| 07 | 472720 | bateria recarregável, modelo lp-e17, peso 45 g, uso câmera digital, sistema eletroquímico íons de lítio, capacidade nominal 1040 mah, dimensões 33,0 x 14,0 x 49,4 mm, faixa temperatura de trabalho 0- 40 °c, tensão nominal 7.2 vcc, aplicação 1 câmera digital canon | Pacotes 02 unidades | 02 | r\$726,67 | r\$1.453,34 |
| 08 | 487701 | flash tipo: speedlite 600 ex, compatibilidade equipamento: câmera digital canon, tipo alimentação: pilha, | und | 01 | r\$612,25 | r\$612,25 |

| | | | | | | |
|----|--------|---|-----|----|-------------|--------------|
| | | dimensões: 78 x 143,2 x 122,7mm | | | | |
| 09 | 617453 | iluminador para filmagem, tipo iluminador led, modelo anel de luz, suporte acessórios com sapata, altura 72 cm, largura 72 cm, diâmetro 18 cm, potência 55 w, temperatura da cor 2700- 6300 k, características adicionais bateria recarregável | und | 01 | r\$139,67 | r\$139,67 |
| 10 | 625691 | aparelho telefônico celular, modelo iphone 16 pro max, peso 227 g, comprimento 163 mm, largura 77,6 mm, espessura 8,25 mm, cor titânio preto, display oled sem bordas de 6,9 polegadas, resolução 2868 cm, capacidade bateria 5.000 mah | und | 01 | r\$8.498,36 | r\$8.498,36 |
| 11 | 613323 | tablet - tela: superior a 10 pol memória ram: mínimo 8 gb armazenamento interno: 128 gb armazenamento externo: sem armazenamento externo gb processador: chip m2 pro câmera frontal: superior a 8 mpx câmera traseira: 8,1 a 13 mpx conectividade: wi-fi / 5g / bluetooth sistema operacional: proprietário | und | 01 | r\$4.954,36 | r\$4.954,36 |
| | | | | | | r\$34.022,86 |

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a aquisição dos equipamentos de tecnologia e audiovisual para o Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida/BA fundamenta-se em critérios técnicos rigorosos que garantem a adequação, eficiência e sustentabilidade da solução.

Primeiramente, foram consideradas as necessidades operacionais específicas do setor, que demandam equipamentos capazes de garantir qualidade profissional na captação, edição e transmissão de conteúdos institucionais, atendendo às normas e padrões atuais de produção audiovisual.

Além disso, a solução selecionada contempla equipamentos e softwares que apresentam:

- **Alto desempenho técnico**, permitindo gravação em alta resolução (Full HD e 8K), captação de áudio com qualidade profissional e processamento ágil nas estações de edição;
- **Compatibilidade e integração com a infraestrutura tecnológica existente**, facilitando a instalação, uso e manutenção dos equipamentos;
- **Facilidade de uso**, com interfaces amigáveis e suporte técnico acessível, minimizando a necessidade de treinamentos extensivos e reduzindo riscos operacionais;
- **Confiabilidade e durabilidade**, asseguradas por marcas reconhecidas no mercado, garantia adequada e suporte técnico nacional, que garantem o pleno funcionamento ao longo do ciclo de vida dos equipamentos;
- **Eficiência energética e sustentabilidade**, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública e uso racional de recursos;
- **Custo Total de Propriedade (TCO) favorável**, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também os custos de manutenção, operação e atualização, garantindo economicidade e otimização dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução adotada representa a melhor alternativa técnica disponível no mercado, garantindo que o Setor de Comunicação possa desempenhar suas funções com excelência, atendendo às demandas atuais e futuras da Prefeitura, com sustentabilidade financeira e operacional.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha da solução tecnológica para a aquisição dos equipamentos de tecnologia e audiovisual levou em consideração, de forma criteriosa, os aspectos econômicos relacionados à eficiência, sustentabilidade e otimização dos recursos públicos.

A análise dos custos contemplou não apenas o valor inicial de aquisição, mas também o custo total de propriedade (TCO), abrangendo despesas com instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico, consumo energético e possíveis atualizações ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

Optou-se por soluções que apresentam o melhor equilíbrio entre custo e benefício, priorizando equipamentos com:

- **Preço competitivo**, alinhado às práticas de mercado e aos valores registrados no Banco de Preços, garantindo transparência e conformidade com os princípios da administração pública;
- **Baixo custo de manutenção e operação**, minimizando despesas futuras e evitando a necessidade de substituições prematuras;
- **Eficiência energética comprovada**, reduzindo gastos com consumo elétrico e contribuindo para práticas sustentáveis;
- **Garantia e suporte técnico local**, que evitam custos adicionais com deslocamentos ou importação de peças e serviços;
- **Durabilidade e qualidade**, que aumentam a vida útil dos equipamentos, diluindo o investimento ao longo do tempo e evitando despesas extras com substituições frequentes.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da solução de tecnologia e audiovisual proporcionará uma série de benefícios estratégicos e operacionais para o Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida/BA, destacando-se:

Melhoria na qualidade técnica dos conteúdos produzidos

Com equipamentos modernos e adequados, será possível gerar vídeos, fotos e áudios com qualidade profissional, aumentando o impacto e a credibilidade da comunicação institucional.

Ampliação da capacidade de produção e edição

A aquisição de estações de trabalho e softwares especializados permitirá maior agilidade e eficiência na edição e finalização dos materiais, possibilitando um volume maior de produção sem comprometer a qualidade.

Maior autonomia e independência tecnológica

Equipamentos atualizados e integrados possibilitarão ao setor realizar diversas etapas da produção internamente, reduzindo custos com serviços terceirizados.

Agilidade na divulgação de informações

Com recursos para transmissão ao vivo e produção ágil, o setor poderá atender com rapidez às demandas de comunicação, especialmente em situações emergenciais ou eventos institucionais.

Segurança e preservação dos dados

A solução contemplará sistemas de armazenamento e backup eficientes, garantindo a integridade e disponibilidade dos arquivos produzidos.

Sustentabilidade e redução de custos operacionais

Equipamentos com eficiência energética contribuirão para a economia de recursos públicos e práticas sustentáveis na administração municipal.

Fortalecimento da transparência e do relacionamento com a população

Conteúdos mais atrativos e de qualidade favorecem o engajamento da sociedade, promovendo maior transparência e participação cidadã.

17. Providências a serem Adotadas

Para garantir o sucesso da contratação e a plena implementação da solução de tecnologia e audiovisual, deverão ser adotadas as seguintes providências:

Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Formalizar o levantamento das necessidades, análise de soluções e justificativas técnicas e econômicas para embasar o processo licitatório.

Definição do Termo de Referência / Projeto Básico

Preparar o documento que especifica detalhadamente os equipamentos, características técnicas, quantidades, condições de fornecimento, prazos, garantias e critérios de aceitação.

Realização do procedimento licitatório adequado

Escolher a modalidade que melhor atenda às normas vigentes (Lei nº 14.133/2021 o), assegurando transparência, competitividade e legalidade.

Avaliação técnica das propostas recebidas

Analisar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos, verificando conformidade técnica, prazos, preços e condições de garantia e suporte.

Formalização do contrato

Assinar o contrato com o fornecedor vencedor, estabelecendo obrigações, responsabilidades, prazos de entrega, penalidades e cláusulas de garantia.

Acompanhamento da entrega, instalação e testes

Realizar o recebimento dos equipamentos, verificando sua conformidade técnica e funcional, além de garantir a correta instalação e configuração.

Capacitação dos servidores

Promover treinamentos para assegurar que a equipe do Setor de Comunicação utilize eficientemente os novos recursos.

Monitoramento e avaliação do desempenho da solução

Estabelecer indicadores de desempenho e acompanhar a utilização dos equipamentos para garantir que atendam às expectativas e necessidades.

Manutenção preventiva e corretiva

Implementar um plano de manutenção conforme previsto no contrato, garantindo a durabilidade e o bom funcionamento dos equipamentos.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, que identificou e analisou as necessidades do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida/BA, bem como as soluções disponíveis no mercado, suas especificações técnicas, custos e benefícios, DECLARA-SE que:

- A contratação da solução de aquisição de equipamentos de tecnologia e audiovisual é **viável técnica e economicamente**;
- A solução selecionada atende integralmente às demandas operacionais e tecnológicas do Setor de Comunicação, garantindo qualidade, eficiência e sustentabilidade;
- O investimento está compatível com o orçamento disponível e apresenta custo-benefício favorável ao interesse público;
- Foram observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência na análise e escolha da solução;
- A contratação contribuirá para o fortalecimento da comunicação institucional, ampliando a capacidade da Prefeitura em divulgar informações e prestar contas à população;

Assim, a presente contratação é recomendada para prosseguimento, com vistas ao atendimento eficaz das necessidades do Setor de Comunicação e ao interesse público.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SAMANTA SOUZA DE JESUS

presidente da comissão de planejamento